



CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE LEME
Estado de São Paulo

Total Superávit - Art. 43, § 1º, I - L.4.320/64					R\$ 1.154.565,07
TOTAL					R\$ 1.154.565,07

Parágrafo único - O crédito aberto no Artigo 1º, **R\$ 1.154.565,07 (um milhão, cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e sete centavos)**, correrá por conta de **superavit do exercício anterior**, conforme previsto no Artigo 43, § 1º, I, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º As alterações serão consideradas nos anexos do Plano Plurianual 2022 / 2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária de 2024.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Leme, 19 de julho de 2024

Marcelo Alves de Carvalho Almeida
Presidente